

LEI MUNICIPAL Nº 964/1991

CONCEDE PENSÃO DE MERCÊ AO EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SEBASTÃO LEMES RODRIGUES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica concedido ao ex-funcionário municipal Sebastião Lemes Rodrigues uma pensão de mercê no valor que percebe um vigilante em ativa e que sera reajustada nos mesmos índices repassados aos servidores municipais.

Art. 2º - O beneficiário perdera direito aa pensão aqui estipulada, caso venha-se a ocupar outro cargo público.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

JOSE CALDAS DA CUNHA

SEC.DE ADMINITRAÇÃO

